



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS -- CNPJ 18 584 961/0001-56

LEI N.º 1.744 DE 14 DE MARÇO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Ministério Publico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Povo de Ibiá, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com o objetivo de disponibilizar servidor público municipal para prestação de serviços.

Art. 2º - O servidor público será designado através de portaria para atender a demanda do Ministério Público, devendo ser o mesmo do quadro de provimento efetivo do município.

Art. 3º - As despesas para execução dos convênios deverão ser realizadas sobre rubricas próprias de dotação orçamentária do orçamento anual, correspondentes ao ano de sua realização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 14 de março de 2005.

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal